

✓

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 76 - DE 29 DE MARÇO DE 1972

EMENTA:- Aprova normas para funcionamento do Curso de
Aperfeiçoamento de Filosofia, em História da Filosofia
(Moderna e Contemporânea)

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 29 de março de 1972, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O : -

Art. 1º - O Centro de Filosofia e Ciências Humanas fará realizar, em caráter especial, um Curso de Aperfeiçoamento de Filosofia, em História da Filosofia (Moderna e Contemporânea), de acordo com as normas em vigor.

Art. 2º - O Curso de Aperfeiçoamento de Filosofia funcionará em estabelecimento da Universidade Federal do Pará, e será ministrado pelo Professor Benedito José Vianna da Costa Nunes, Professor Titular da Universidade Federal do Pará, lotado no Departamento de Filosofia, Psicologia e Ciências Sócio-Políticas do Centro de Filosofia e Ciências Humanas.

Art. 3º - O Curso de Aperfeiçoamento terá por objetivo precípuo, coadjuvar a formação de professor de Filosofia, proporcionando-lhe, em função das disciplinas desse domínio, e atualmente lecionadas na Área de Ciências Humanas da Universidade Federal do Pará, instrumentos conceptuais adequados à formação de uma cultura filosófica.

Art. 4º - O Curso de Aperfeiçoamento constará do estudo de determinadas fontes modernas e contemporâneas, do pensamento filosófico, pelas razões constantes da Exposição de Motivos deste Projeto e de acordo com o Programa Integrante do Planejamento do Curso.

Art. 5º - Durará o Curso sete (7) meses, estendendo-se ao longo de dois períodos letivos, de vinte (20) de março a vinte e um (21) de junho, e de dois (2) de agosto a onze (11) de outubro, tudo de conformidade com o Calendário anexo.

Art. 6º - A carga horária será de noventa (90) horas-aula.

Art. 7º - As aulas serão ministradas duas (2) vezes por semana, em horário noturno, de duas (2) horas-aulas cada vez.

Art. 8º - O Curso de Aperfeiçoamento terá no máximo vinte (20) alunos.

Art. 9º - Poderão ser inscritos, devendo requerer matrícula ao Diretor do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, os graduados de Curso Superior ligados ao ensino da Filosofia, na seguinte ordem de prioridade:

- a) Auxiliares de Ensino que tenham ministrado em 1971 aulas de Introdução à Filosofia e História da Filosofia;
 - b) titulares, Adjuntos, Assistentes, do Departamento de Filosofia, Psicologia e Ciências Sócio-Políticas;
 - c) auxiliares de Ensino do mesmo Departamento;
 - d) licenciados em Filosofia;
- 114

e) outros graduados.

Art. 10 - Exigir-se-á no ato de inscrição, para os licenciados em Filosofia, apresentação do respectivo diploma, devidamente reconhecido e para os graduados de que trata a letra "e" deste artigo, prova de que cursaram, por um semestre pelo menos, Introdução à Filosofia ou História da Filosofia.

Art. 11 - A verificação de aprendizagem constará de:

- a) NPC - pela participação em seminários;
- b) NTI - pelo resultado de pesquisa ou trabalho individual, podendo este constar de uma redação de texto indicado pelo professor;
- c) NEF - atribuído a trabalho monográfico.

Art. 12 - O aluno será aprovado se tiver:

- a) Pelo menos 85% de frequência às atividades realizadas no Curso;
- b) no mínimo, conceito R, nas modalidades de verificação antes enumeradas.

Art. 13 - O aluno que não fizer quaisquer dos trabalhos ou deixar de realizar as tarefas previstas, terá conceito S (sem rendimento).

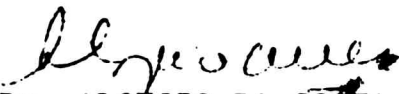
Art. 14 - O aluno aprovado receberá Certificado de Habilitação do Curso de Aperfeiçoamento, expedido pelo Centro, na forma do artigo, 133, alínea "a", do Regimento Geral.

Art. 15 - O Curso de Aperfeiçoamento terá coordenação didático-científica do Departamento de Filosofia, Psicologia e Ciências Sócio-Políticas (Art. 101, 1, do Regimento Geral da UFPa.)

Art. 16 - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, ouvido o Departamento de Filosofia, Psicologia e Ciências Sócio-Políticas.

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 29 de março de 1972.



Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
REITOR

Presidente do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa